

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
DIREÇÃO DO FORO DE CANOAS**

**PORTARIA 06 de 18 de novembro de 2010.**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de Canoas, no uso de suas atribuições legais, em razão do Movimento Nacional de Paralisação dos Serventuários da Justiça da União, resolve expedir a presente portaria nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a adesão ao movimento de paralisação dos serventuários do Serviço de Distribuição dos Feitos;

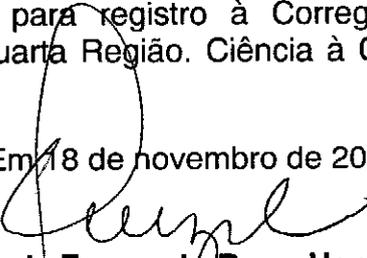
**CONSIDERANDO** a necessária e indispensável segurança às partes e procuradores e para evitar possíveis prejuízos às partes,

**RESOLVE:**

- 1 – Alterar o horário de atendimento ao público do SDF de Canoas das 12h30min às 18h00min;
- 2 – Estabelecer que as rotinas de trabalho do SDF serão realizadas na medida do possível e conforme a mão-de-obra disponível, inclusive no que se refere a distribuição, devolução e cobrança de mandados à central de mandados;
- 3 – Facultar às Secretarias das Varas do Trabalho de Canoas a retirar diretamente no SDF as petições iniciais distribuídas, malotes, correspondências, petições em geral e autos de processos que lá se encontrarem, encarregando-se dos atos subseqüentes ainda não praticados, no intuito de minimizar os atrasos decorrentes da paralisação dos serventuários;
- 4 – Ficam ressalvados casos de urgência a critério da Direção do Foro;
- 5 – A presente portaria vigorará a partir da presente data até o final do movimento de paralisação dos serventuários.

Comunique-se para registro à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

Em 18 de novembro de 2010.

  
**Luiz Fernando Bonn Henzel**  
Juiz do Trabalho Diretor do Foro